CONTRATO Nº 73/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA.

Pelo presente instrumento particular vinculado a procedimento licitatório nº 94/2023 modalidade Dispensa de Licitação nº 31/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA, CNPJ Nº 13.250.061/0001-59, sediada à Avenida Gesulino Severino Cascique, N°1320, Jardim Floresta no município de Florestópolis-PR, através de seu representante legal Paulo Rogério de Oliveira da silva, RG nº 26.881.766-2-SSP/SP, CPF nº 097.508.958-78 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Contratação de empresa para prestação de serviço de Publicações de anúncios institucionais de utilidade pública, em jornal com impressão em papel, com espaço de 01 pagina colorido, jornal formato standard, para a Prefeitura e as demais secretarias, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório nº 94/2023, dispensa de licitação nº 31/2023, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo objeto é de R$ 17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais) sendo parcelado em 12x, com valor mensal de R$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais) apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária;
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 39
Desdobrada: 1422
Reserva: 167

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:
1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à realização do serviço e emissão das Notas Fiscais, desde que a entrega seja efetuada até o dia 30 do mês subsequente.
2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada fornecida em sua proposta de preço.
4 – As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, da dispensa e do contrato;
5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913 Dados: 2023.07.19 13:46:49 -03'00'

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:
1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
3 – Realizar os serviços Prestação de serviço na publicação de matérias em jornal impresso, de assuntos pertinentes ao município de Porecatu.
Periodicidade: mensal
Quantidade: 01 (uma) página
Formato: standart
Especificações técnicas: entrelinha automática, tamanho de fonte variável, no mínimo corpo de 08 (oito) e no máximo corpo de 12 (doze).
Quantidade de jornais a serem fornecidas a Prefeitura e entidades: 500 exemplares por edição.
Abrangência: Regional - Comarca de Porecatu
Publicação mensal: 1 edição
Tamanho da página: 297x520
4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não iniciar os serviços sem motivo aceito pela Administração, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irreajustáveis.

Cláusula Sexta – O contrato será celebrado pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta)meses, conforme previsto no art.57,II da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é o Senhor Edvaldo Gozzi.

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima– Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de julho de 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.07.19 13:47:07 -03'00'

FABIO LUIZ ANDRADE: 00441119913 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913 Dados: 2023.07.19 13:47:35 -03'00'

Fábio Luiz Andrade
Prefeito - Contratante

P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA
IMPRENSA
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF